PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05703/06

Autor: EDIVAN MARTINS
Data: 10/01/2006
Classif.: EDUCAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a instituição de linguagem para surdos-mudos no atendimento aos portadores de tais deficiências na rede de saúde do Município de Natal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o uso de linguagem própria para surdos-mudos, no atendimento aos portadores de tais necessidades especiais, nas unidades de saúde do Município de Natal e hospitais conveniados com o SUS.
Parágrafo Único - A rede municipal de saúde obriga-se a disponibilizar em suas unidades de atendimentos, profissionais aptos a interpretarem a linguagem utilizada pelos surdos-mudos, no período de funcionamento dos referidos postos.

Art. 2° - As unidades de saúde afixarão em locais de fácil acessibilidade cartazes, informando sobre a prestação do referido serviço de que trata esta Lei.

Art. 3° - No prazo de regulamentação da presente Lei, o Poder Executivo destacará técnicos para orientação e treinamento necessários a consecução do que expressa os artigos precedentes.

Art. 4° - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de dezembro de 2005.

Rogério Marinho - Presidente
Sargento Siqueira - Primeiro Secretário
Edivan Martins - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 11/01/2006